



Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.....	1
1.1.2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026	1
1.1.3 - ERRATA Nº 03 AO EDITAL.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE

TRAJETÓRIAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Lamim-MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da

Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a

sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização

e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de

financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados,

Distrito Federal e

Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio

do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais

atuantes no Município de Lamim-MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de

Lamim-MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022

(Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à

cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto

nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de

Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante

contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lamim-MG,

observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural

ao Município de Lamim-MG.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por

meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras,

sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico,

sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 05 (cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou

seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros

editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas

no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto

de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a

cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por

lei.

O valor total deste edital é de R\$ 12.168,26 (doze mil cento e sessenta e oito reais e vinte

e seis centavos).

A

despesa

correrá

à

2.11.1.13.392.10.2099.33504300.

2.4 Prazo de inscrição

conta

da

seguinte

Dotação

De 00 horas do dia 01/10/2026 até 23:59 horas do dia 08/10/2026.

2.5 Quem pode participar

Orçamentária:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou

cultural que atue e reside no Município de Lamim-MG há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e

promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,

dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre

outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande

porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem

constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável

legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada

em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser

utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise

de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em

que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise

de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado

ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores,

Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como

membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público

(Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste

Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão

impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se

enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza

participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do

agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste

edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e

poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

? Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

? Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

? Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão

convocados para apresentar documentos de habilitação

? Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais

habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar, de forma exclusiva para o endereço eletrônico

cultura@lamim.mg.gov.br com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lamim-MG,

de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos,

matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar

relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade

visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas

nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura),

do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº

11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros

formatos acessíveis.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla

concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e

nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou

classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar

no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla

concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá

ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de

uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado

inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não

preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para

os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, fica estabelecido que pode ser solicitado aos

agentes culturais, o seguinte procedimento complementar de verificação da

autodeclaração conforme dispõe a in 10/2023, a saber:

I – Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento

racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou

parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

II – Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral

ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os

motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena,

conforme modelo constante no Anexo III;

III – Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre

o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade

constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade

formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV – Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da

Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da

Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação

Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V -Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras,

indígenas ou com deficiência.

5.6.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que

preençam algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou

com deficiência,

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras,

indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural

majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras,

indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade

jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem

preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1.Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão

registradas em ata.

Farão parte desta comissão no mínimo, 05 (cinco) pessoas, sendo estes membros da

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lamim-MG, nomeados

abaixo, e pareceristas externos contratados: – ANADEA MARIA ARRUDA SILVA FIRMINO (SECRETARIO DA CULTURA) –

ARTHUR GONÇALVES CORREIA (AGENTE CULTURAL); – NATIELLE CRISTINA MIRANDA CARVALHO (AGENTE CULTURA); – RAQUEL DOS PASSOS DOMINGOS (AUXILIAR

DE OBRAS E SERVIÇOS); – MEMBRO PARECERISTA EXTERNO CONTRATADO.

6.2.Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de

participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro

societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até

o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do

respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à

comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser

considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó,

neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha,

sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3.Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo

com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município

de Lamim-MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da

trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça,

etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o

contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e

relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de

cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município

de Lamim-MG e no site oficial Diário Oficial Eletrônico – Prefeitura Municipal de

Lamim.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Grupo de Trabalho

PNAB que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico cultura@lamim.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis

CONFORME INCISO III DO

ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se

para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos

recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site e Diário Oficial da

Prefeitura Municipal de Lamim-MG.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam

inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte

regra:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com

maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes

poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo

de 07 (sete) dias após a publicação do resultado final de seleção, para o endereço de e

mail cultura@lamim.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou

de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes

culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

- Preencher declaração anexo XI

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins

lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de

Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou

de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes

culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

a ordem de

classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo de Trabalho

PNAB, que deve ser apresentado por meio Do Endereço eletrônico cultura@lamim.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado

no Portal do Município de Lamim-MG.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar

o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na

conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de

inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://lamim.mg.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos

serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos

às publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lamim-MG e nas mídias

sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início

e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa

a contagem em dias úteis.

10.2.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@lamim.mg.gov.br ou

presencialmente até a sede da secretária de cultura de Lamim-MG.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e

Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural.

10.3.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após

a publicação do resultado final.

10.4.

Cronograma

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

ETAPAS – PERÍODO

Publicação do edital 01/10/2026

Período de inscrições 01/10/2026 a 08/10/2026

Período de análise de seleção 09/10/2026 a 12/10/2026

Resultado preliminar da seleção 13/10/2026

Período de interposição de recursos à análise da seleção 14/10/2026 a 15/10/2026

Período de análise dos recursos à análise de seleção 16/10/2026 a 19/10/2026

Resultado da análise da seleção 20/10/2026 a 21/10/2026

Resultado final da seleção 22/10/2026

Período de envio da documentação de habilitação 23/10/2026 a 30/10/2026

Período de análise da habilitação 31/10/2026 a 03/11/2026

Resultado preliminar da etapa de habilitação 04/11/2026

Período de interposição de recursos de habilitação 05/11/2026 a 06/11/2026

Período de análise dos recursos à habilitação 07/11/2026 a 09/11/2026

Resultado da análise dos recursos à habilitação 10/11/2026

Homologação do Resultado Final Definitivo 10/11/2026

Assinatura de Termo premiação 11/11/2026

Período de pagamento 12/11/2026 a 30/11/2026





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

10.5.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI – Termo de Premiação Cultural

Anexo VII – Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII – Autodeclaração para pessoa com deficiência

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexo IX – Formulário de Recurso Seleção

Anexo X – Formulário de Recurso Habilitação

Anexo XI – Declaração de Dispensa de Comprovante de Endereço

Lamim-MG, 01 de outubro de 2026.

ANADEA MARIA ARRUDA SILVA FIRMINO

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 12.168,26 (doze mil cento e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Serão disponibilizadas 04 vagas com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, e 01

(uma) vaga de ponto de cultura no valor de R\$4.168,26 (quatro mil cento e sessenta e

oito reais e vinte e seis centavos)

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria: Comunidades Tradicionais (Folia de Reis) **Tipo de Proponente:** Pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos **Atividade:** Folia de Reis **Quantidade:** 1 **Valor por Projeto:** R\$ 2.000,00

Categoria: Comunidades Tradicionais (Grupo de moda de viola) **Tipo de Proponente:** Pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos **Atividade:** Grupo de moda de viola **Quantidade:** 1 **Valor por Projeto:** R\$ 2.000,00

Categoria: Comunidades Tradicionais (Quilombola) **Tipo de Proponente:** Pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos **Atividade:** Grupo Quilombola **Quantidade:** 1 **Valor por Projeto:** R\$ 2.000,00

Categoria: Comunidades Tradicionais (Corporações Musicais) **Tipo de Proponente:** Pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos **Atividade:** Banda de música **Quantidade:** 1 **Valor por Projeto:** R\$ 2.000,00

Categoria: Ponto de Cultura **Tipo de Proponente:** Pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos **Atividade:** Desenvolvimento de ações em diferentes áreas **Quantidade:** 1 **Valor por Projeto:** R\$ 4.168,26

Valor Total do Edital: R\$ 12.168,26

• Por se tratar de haver somente uma vaga total por categoria, ambas estão destinadas a à ampla concorrência. Para desempate serão levados em consideração critérios de cotas.

3. CONCEITUAÇÃO E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

Comunidades Tradicionais (Corporações Musicais)

São pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente

constituídas, responsáveis pela manutenção, organização e promoção de corporações

musicais tradicionais, bandas de música ou filarmônicas que desempenham relevante

papel na preservação do patrimônio cultural e musical do município. Incluem-se

associações e entidades culturais que desenvolvem atividades de formação musical,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

apresentações públicas, participação em eventos cívicos, religiosos e culturais, bem como

ações voltadas à continuidade dessa tradição.

Comunidades Tradicionais (Folia de Reis)

São pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente

constituídas ou grupos tradicionais reconhecidos pela comunidade, responsáveis pela

manutenção, organização e promoção de Folias de Reis, manifestações culturais de

caráter religioso e popular que preservam tradições, costumes, músicas, cantos, rituais e

saberes transmitidos entre gerações. Incluem-se grupos e associações que realizam visitas

às residências, apresentações públicas, encontros de foliões, celebrações religiosas e

demaís atividades relacionadas à preservação e continuidade da tradição da Folia de Reis.





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

Comunidades Tradicionais (Grupo de Moda de Viola)

São pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas ou grupos culturais reconhecidos pela comunidade, responsáveis pela manutenção, organização e promoção de grupos de moda de viola e manifestações relacionadas à música caipira e às tradições musicais do meio rural. Incluem-se grupos que desenvolvem atividades de preservação da música, dos instrumentos, dos repertórios e dos costumes tradicionais, realizando apresentações públicas, encontros culturais, festivais, eventos comunitários e ações de transmissão desses conhecimentos entre gerações.

Comunidades Tradicionais (Quilombola)

São pessoas físicas ou jurídicas, grupos, associações ou comunidades reconhecidas como remanescentes de quilombos, que desenvolvem e preservam práticas culturais, sociais, históricas e tradicionais próprias de sua comunidade. Incluem-se iniciativas voltadas à valorização da identidade, da memória, dos saberes, das manifestações culturais, da ancestralidade, do artesanato, da culinária, das festas, da música, da dança e de outras expressões tradicionais quilombolas, contribuindo para a preservação e valorização do patrimônio cultural e da história dessas comunidades.

Ponto de Cultura

São pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, ou coletivos culturais que desenvolvem e articulam ações culturais de caráter comunitário, reconhecidos ou certificados como Ponto de Cultura nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Incluem-se organizações e iniciativas que promovem atividades de formação, produção, circulação, preservação e difusão cultural, fortalecendo a participação da comunidade, o acesso à cultura, a valorização da diversidade cultural e a articulação entre agentes, grupos e espaços culturais do território.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I – PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

– MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

☐ Pessoa física

☐ Microempreendedor individual – MEI

1.1 Dados para preenchimento do agente cultural

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

☐ Povos indígenas

☐ Quebradeiras de coco babaçu

☐ Raizeiros

☐ Retireiros do Araguaia

☐ Ribeirinhos

☐ Vazanteiros

☐ Veredeiros





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

- () Outra comunidade tradicional, indicar qual
3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
- () Sim
- () Não
4. Gênero:
- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Travesti
- () Não informar
5. Orientação sexual:
- () Lésbica
- () Gay
- () Heterossexual
- () Bissexual
- () Outra
- () Prefere não responder
6. Raça, cor ou etnia:
- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela
7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
- () Não
- () Sim, Auditiva
- () Sim, Física-motora
- () Sim, Intelectual
- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
- () Sim, Visual
- () Sim, Múltipla
- () Sim, Transtorno do Espectro Autista
- () Sim, Outra (indicar qual)
8. Qual o seu grau de escolaridade?
- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto
9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)
- () Nenhuma renda.
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos
10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
- () Sim
- () Não
- () Não sei

II – PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
- 1.1.CNPJ:
- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
- 1.2.Razão Social:
- 1.3.Nome fantasia:
- 1.4.Data de fundação:
- 1.5.Nome do representante legal:
- 1.6.CPF do representante legal:
- 1.7.E-mail de contato:
- 1.8.Telefone de contato:
- 1.9.CEP:
- 1.10.
- 1.11.
- 1.12.
- 1.13.
- Endereço completo (da sede):
- Cidade:
- Estado:
- Anos de atuação na área cultural?
2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
- () Sim
- () Não
- () Não sei
- ## III – COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
1. Nome do grupo ou coletivo
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3. Nome do representante:
4. CPF do representante :
5. E-mail de contato:





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação

da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.

() Não, eu não concordo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III – TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza,

informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades,

entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus

projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua

comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades,

e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua

comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você

desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com

outras esferas

de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura,

tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade

econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos,

pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio – conta que

receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders,

reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de

seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério: A Descrição do Critério: Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) **Pontuação Máxima: 10**

Identificação do Critério: B Descrição do Critério: Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc **Pontuação Máxima: 10**





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

Identificação do Critério: C Descrição do Critério: Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc **Pontuação Máxima:** 10

Identificação do Critério: D Descrição do Critério: Contribuição do agente cultural a(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc **Pontuação Máxima:** 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 40 pontos

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra: E Descrição do Ponto Extra: Agente cultural do gênero feminino **Pontuação:** 5

Identificação do Ponto Extra: F Descrição do Ponto Extra: Agente cultural negro ou indígena **Pontuação:** 5

Identificação do Ponto Extra: G Descrição do Ponto Extra: Agente cultural com deficiência **Pontuação:** 5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 15 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra: H Descrição do Ponto Extra: Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência **Pontuação:** 5

Identificação do Ponto Extra: I Descrição do Ponto Extra: Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas **Pontuação:** 5

Identificação do Ponto Extra: J Descrição do Ponto Extra: Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres **Pontuação:** 5

Identificação do Ponto Extra: K Descrição do Ponto Extra: Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social **Pontuação:** 5

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL
20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida primeiramente por cada membro da comissão de avaliação (pareceristas) individualmente, após será realizada uma reunião com as notas e a pontuação final, será por consenso dos membros da comissão.
 - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir: Utilização das cotas, caso não se aplique, proponente com maior idade.
 - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
- OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja,





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E

TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU

COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único

representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os

procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de

comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber

pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido

edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de

participação previstas no edital.

NOME DO
INTEGRANTE

DADOS PESSOAIS

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 01/2026.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou

pessoas indígenas)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que

sou _____ (informar se é pessoa

NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e

aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para

fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

pessoa com

deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a

apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação

de sanções

criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital 01/2026, venho solicitar alteração do

resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA

DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo;

Com base na etapa de habilitação do edital 01/2026, venho solicitar alteração do resultado

preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO

CPF

nº

Eu, _____

_____, portador(a)

do

e

do

nº

_____, DECLARO, para os devidos fins, que não

disponho de comprovante de endereço em meu nome, estando dispensado(a) de sua

apresentação em razão de me enquadrar em uma das seguintes situações:

RG

(

(

) I – Pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

) II – Pertencente à população nômade ou itinerante;

() III – Encontro-me em situação de rua.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de

declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções

criminais.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO

CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lamim – MG.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da

Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai

encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lamim-MG.

Deste modo, a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei

nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de

Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro

nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lamim-MG.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 (dois) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros

editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 29.514,37 (Vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

A
despesa
correrá

à
2.11.1.13.392.10.2099.33504300.

conta
da
seguinte

Dotação

Orçamentária:

Sobre o valor total repassado pelo Município de Lamim-MG ao agente cultural, não

incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 01/10/2026 até às 23h59 min do dia 08/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e reside no Município

de Lamim-MG há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e

promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,

dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem

constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável

legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo,

podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise

de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise

de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado

ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do

Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor,

Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará

impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no

item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão

impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se

enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza

participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do

agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste

edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser

contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

? Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

? Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

? Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão

convocados para apresentar documentos de habilitação

? Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais

habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, de forma exclusiva, para o endereço eletrônico

cultura@lamim.mg.gov.br com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será

inscrito conforme Anexo I, quando houver;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação

do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade

visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições

previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto

11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023

(Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros

formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente

às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas

da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo

com a sua nota ou classificação no processo seleção.





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado

inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não

preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para

os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que

preenham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural

majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem

preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e

Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que

contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a

descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos

encaminhados, isentando o Município de Lamim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 06 (seis) meses após a assinatura do

Termo Contratual.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III

indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com

as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço

utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado

convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua

implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas,

como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades

quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada

projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos

captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros

programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a

sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos

provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser



Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e

comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei

nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas

com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e

a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de

pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais

gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados

para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o

desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a

participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas

equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das

ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e

participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre

outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho

universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão

registradas em ata.

Farão parte desta comissão no mínimo, 05 (cinco) pessoas, sendo estes membros da

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lamim-MG, nomeados

abaixo, e pareceristas externos contratados: – ANADEA MARIA ARRUDA SILVA FIRMINO (SECRETARIO DA CULTURA) –

ARTHUR GONÇALVES CORREIA (AGENTE CULTURAL); – NATIELLE CRISTINA MIRANDA CARVALHO (AGENTE CULTURA); – RAQUEL DOS PASSOS DOMINGOS (AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS); – MEMBRO PARECERISTA EXTERNO CONTRATADO.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de

participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o

quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos

últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou

parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do

respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar

à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados

podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta,

bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra,

genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre

seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma

mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos



Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

critérios descritos no Anexo IV deste edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Por análise comparativa, compreende-se a avaliação dos itens individuais de cada projeto, bem como de seus impactos e de sua relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída com base nos resultados dessa comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente

cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores

apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros

métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou

parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com

preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em

desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso

da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Lamim

MG, no seguinte site: doDiário Oficial Eletrônico – Prefeitura Municipal de Lamim.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Grupo de Trabalho

PNAB que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico

cultura@lamim.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis CONFORME INCISO III DO

ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se

para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado

no Site e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lamim-MG.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam

inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte

regra:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com

maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes

poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado devera? encaminhar no prazo de 07

(sete) dias após a publicação do resultado final de seleção, para o endereço de e-mail

cultura@lamim.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certida?o negativa de débitos relativos a créditos tributa?rios federais e Dívida Ativa da

Unia?o; Certidão de Regularidade Fiscal

III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

CDT- Certidão de Débitos Tributários Estaduais

IV – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

V – Certida?o negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal

Superior do Trabalho; CNDT- Certidão de débitos Trabalhistas

VI – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à

residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes

culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

- Preencher declaração anexo XI

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Inscric?a?o no cadastro nacional de pessoa juri?dica – CNPJ, emitida no site da Secretaria

da Receita Federal do Brasil;



Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins

lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de

Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão Negativa de

Falência e Recuperação Judicial

V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa

da União; Certidão de Regularidade Fiscal

VI – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

CDT- Certidão de Débitos Tributários Estaduais

VII – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VIII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

CRF/FGTS; Certificado de Regularidade do FGTS

IX – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal

Superior do Trabalho; CNDT- Certidão de débitos Trabalhistas

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da

União em nome do representante do grupo; Certidão de Regularidade Fiscal

II – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do

representante do grupo; CDT- Certidão de Débitos Tributários Estaduais

III – Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome

do representante do grupo;

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal

Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; CNDT- Certidão de débitos

Trabalhistas

VI – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência

ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas serviram como certidões negativas, desde

que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos

com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela

seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este

Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes

culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de

classificação dos projetos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo de Trabalho

PNAB, que deve ser apresentado por meio do Endereço eletrônico

cultura@lamim.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado

no Portal do Município de Lamim.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO

DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar

o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou

eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente

cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Lamim – Secretaria de Esporte,

Lazer, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

Termo.

10.2

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos

em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em

desembolso único ou em parcelas.

PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS, O AGENTE CULTURAL DEVE

ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

PÚBLICA ISENTA DE TARIFAS BANCÁRIAS OU EM INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA PRIVADA.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão

condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando

a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas

do Governo federal, do Município de Lamim-MG e da Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação

de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na

Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos

acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de

acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação

social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da

Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer,

Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados,

assim como a prestação de informação a? administrac?a?o pu?blica, observarão a Lei nº

14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento

do sistema de financiamento à cultura, observadas a?s exige?ncias legais de simplificac?a?o

e de foco no cumprimento do objeto.

12.2

Como o agente cultural presta contas ao Município de Lamim

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da

Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período

estipulado no Cronograma (Item 13.5). O Relatório Financeiro da Execução Cultural será

exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação

do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na

execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos

fáticos apresentados.

13. DISPOSIC?O?ES FINAIS

13.1

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,

gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição

Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na

desclassificação do agente cultural.

13.2

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital já com seus anexos estão disponíveis no site <https://lamim.mg.gov.br/>.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos a?

publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lamim-MG e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@lamim.mg.gov.br ou presencialmente até a sede da secretária de cultura de Lamim-MG.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Cronograma

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

ETAPAS PERÍODO

Publicação do edital 01/10/2026
 Período de inscrições 01/10/2026 a 08/10/2026
 Período de análise do mérito -Etapas de Seleção 09/10/2026 a 12/10/2026
 Resultado preliminar da análise do mérito 13/10/2026
 Período de interposição de recursos à análise do mérito 14/10/2026 a 15/10/2026
 Período de análise dos recursos à análise do mérito 16/10/2026 a 19/10/2026
 Resultado da análise dos recursos 20/10/2026 a 21/10/2026
 Resultado final da análise de mérito 22/10/2026
 Período de habilitação – Etapas de Habilitação 23/10/2026 a 30/10/2026
 Período de análise da habilitação 31/10/2026 a 03/11/2026
 Resultado preliminar habilitação 04/11/2026
 Período de interposição de recursos habilitação 05/11/2026 a 06/11/2026
 Período de análise dos recursos à habilitação 07/11/2026 a 09/11/2026
 Resultado da análise dos recursos à habilitação 10/11/2026
 Homologação do Resultado Final Definitivo 10/11/2026
 Assinatura do Termo de Execução Cultural 11/11/2026

Período de pagamento 12/11/2026 a 13/11/2026
 Data limite para realização do Projeto 15/05/2027
 Data limite para entrega do Relatório de Execução do Objeto 31/05/2027

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição?

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Critérios de seleção

Anexo V – Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII – Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso seleção

Anexo XI – Formulário de interposição de recurso habilitação

Anexo XII – Declaração de dispensa de comprovante de endereço
 Lamim-MG, 01 de outubro de 2026.

ANADEA MARIA ARRUDA SILVA FIRMINO

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 29.514,37 (vinte e nove mil, quinhentos e

quatorze reais e trinta e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:
 a) Até R\$ 14.757,19 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove

centavos) para CATEGORIA PRÁTICAS LITERÁRIAS (Festival de Contação de

Histórias, Clubes de Leituras, Encontros Literários);

b) Até R\$ 14.757,18 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

para CATEGORIA PRODUÇÃO LITERÁRIA (Produção Literária);

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) PRÁTICAS LITERÁRIAS

Compreende iniciativas culturais voltadas à promoção, valorização e difusão da leitura,

da literatura e da oralidade, por meio de ações que estimulem o contato da comunidade

com livros, histórias, autores e diferentes formas de expressão literária. Incluem-se nesta





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

categoria festivais e atividades de contação de histórias, clubes e círculos de leitura, rodas de leitura, encontros literários, saraus, mediação de leitura, debates, oficinas e outras

ações relacionadas à literatura e à formação de leitores.

b) PRODUÇÃO LITERÁRIA

Compreende iniciativas destinadas à criação, produção e publicação de obras literárias

relacionadas à história, à cultura, às tradições, às memórias e às características do

município, contribuindo para a preservação e a valorização da identidade local. Incluem

se nesta categoria a produção de livros, coletâneas, contos, crônicas, poesias, narrativas e

outras obras que tenham como temática o município e suas comunidades. As obras

poderão abordar personagens, acontecimentos, lugares, manifestações culturais,

costumes, histórias populares e memórias dos moradores, com o objetivo de promover o

conhecimento sobre o município, fortalecer o sentimento de pertencimento e possibilitar

que diferentes gerações tenham acesso à história e à cultura local por meio da literatura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES.

Categoria: Práticas Literárias **Tipo de Proponente:** Pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos **Atividade:** Festival de Contação de Histórias, Clubes de Leituras, Encontros Literários **Quantidade:** 1 **Valor por Projeto:** R\$ 14.757,19

Categoria: Produção Literária **Tipo de Proponente:** Pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos **Atividade:** Produção Literária **Quantidade:** 1 **Valor por Projeto:** R\$ 14.757,18

Valor Total do Edital: R\$ 29.514,37

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

• Por se tratar de haver somente uma vaga total por categoria, ambas estão

destinadas a à ampla concorrência. Para desempate serão levados em consideração

critérios de cotas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

– MEI

1.

Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1.

1.2.

1.3.

1.4.

1.5.

1.6.

1.7.

1.8.

1.9.

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros

() Caatingueiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de mangaba

() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto

() Comunidades quilombolas

() Extrativistas

() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Geraizeiros

() Ilhéus

() Juventude de povos e comunidades tradicionais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

() Morroquianos

() Pantaneiros





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

- () Pescadores artesanais
 () Povo pomerano
 () Povos ciganos
 () Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
 () Povos indígenas
 () Quebradeiras de coco babaçu
 () Raizeiros
 () Retireiros do Araguaia
 () Ribeirinhos
 () Vazanteiros
 () Veredeiros
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual
 3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- () Sim
 () Não

4.

Gênero:

- () Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Pessoa Não Binária
 () Travesti
 () Outro

5.

Orientação sexual:

- () Lésbica
 () Gay
 () Heterossexual
 () Bissexual
 () Outra
 () Prefere não responder

6.

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
 () Preta
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela

7.

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- () Sim, Auditiva
 () Sim, Física-motora
 () Sim, Intelectual
 () Sim, Visual
 () Sim, Múltipla
 () Sim, Transtorno do Espectro Autista

- () Sim, Outra (indicar qual)

8.

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo
 () Pós-Graduação Incompleto

9.

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

- () Nenhuma renda
 () De 1,00 a 500,00
 () De 501,00 a 1.000,00
 () De 1.001,00 a 2.000,00
 () De 2.001,00 a 3.000,00
 () De 3.001,00 a 5.000,00
 () De 5.001,00 a 10.000,00
 () De 10.001,00 a 20.000,00
 () De 20.001,00 a 100.000,00
 () Acima de 100.000,00

10.

11.

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
 () Não
 () Não sei

II – DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

Título da proposta

Resumo das atividades propostas

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Valor da proposta

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa?

Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?

- () Acervos
 () Arquivos
 () Artes Visuais
 () Artesanato





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros
- Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? (caso haja)
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)
- A bolsa irá custear qual categoria de atividades?
- ☐ Pesquisa/Formação em educação patrimonial
- ☐ Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica
- ☐ Pesquisa/Formação em política e gestão cultural
- ☐ Difusão/circulação artístico-cultural
- ☐ Participação em eventos
- ☐ Intercâmbios ou residências artísticas
- ☐ Outros (especificar)
- A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?
- ☐ Nacional
- ☐ Internacional
- ☐ Ambos (nacional e internacional)
- Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)
- [lista de nomes de municípios – seleção múltipla]
- Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)
- [lista de nomes de países – seleção múltipla]
- Do projeto resultará algum produto/entrega?
- ☐ Sim
- ☐ Não
- Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto
- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exposição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas

perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o

que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve

e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que

sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses;

Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do

seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas

são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a

escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos

digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis

para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras,

audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos

e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE

ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE

FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional/aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

☐ rampas;

☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

- () corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- () iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais – Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;

() legendas;

() linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

1. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou

disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2. Estratégia de divulgação:

3. Data de início da execução do projeto:

4. Data de término da execução do projeto:

5. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO

NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do
profissional/empresa
Função no
projeto
CPF/CNPJ
Mini currículo

6. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade

Etapa

Descrição

Início

Fim

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA

RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA,

VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no

SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa

para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição

do item

Justificativa Unidade de

medida

Valor

unitário

Quantidade Valor total Referência

de preço

(opcional)

8. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde



Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

serão empregados no projeto.)

- () Na?o, o projeto na?o possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patroci?nio privado direto
- () Patroci?nio de instituic?a?o internacional
- () Doac?o?es de Pessoas Fi?sicas
- () Doac?o?es de Empresas
- () Cobranc?a de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

9. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

10. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfato?rio de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfato?rio de atendimento do critério – 2 pontos;
- Na?o atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério: A Descrição do Critério: Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e

valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.

Pontuação Máxima: 10

Identificação do Critério: B Descrição do Critério: Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Lamim – MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Lamim – MG. **Pontuação Máxima: 10**

Identificação do Critério: C Descrição do Critério: Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. **Pontuação Máxima: 10**

Identificação do Critério: D Descrição do Critério: Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e financeira do projeto do ponto de vista dos gastos previstos nas metas. **Pontuação Máxima: 10**

Identificação do Critério: E Descrição do Critério: Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. **Pontuação Máxima: 10**

Identificação do Critério: F Descrição do Critério: Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). **Pontuação Máxima: 10**

Identificação do Critério: G Descrição do Critério: Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. **Pontuação Máxima: 10**

Identificação do Critério: H Descrição do Critério: Contrapartida. Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente e produtor cultural. **Pontuação Máxima: 10**

PONTUAÇÃO TOTAL: 80 pontos



Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra: I Descrição do Ponto Extra: Proponentes do gênero feminino **Pontuação: 5**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Identificação do Ponto Extra: J Descrição do Ponto Extra: Proponentes Negros e ou Indígenas **Pontuação: 5**

Identificação do Ponto Extra: K Descrição do Ponto Extra: Proponentes com Deficiência **Pontuação: 5**

Identificação do Ponto Extra: L Descrição do Ponto Extra: Proponente LGBTQIA+ **Pontuação: 5**

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 20 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra: M Descrição do Ponto Extra: Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou PCD **Pontuação: 5**

Identificação do Ponto Extra: N Descrição do Ponto Extra: Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente mulheres **Pontuação: 5**

Identificação do Ponto Extra: O Descrição do Ponto Extra: Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social **Pontuação: 5**

Identificação do Ponto Extra: P Descrição do Ponto Extra: Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de

vulnerabilidade econômica e/ou social **Pontuação: 5**

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 20 pontos

? A pontuação final de cada candidatura será definida primeiramente por cada membro da comissão de avaliação (pareceristas) individualmente, após será realizada uma reunião com as notas e a pontuação final, será por consenso dos membros da comissão.

? Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

? Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

? Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir: Utilização das cotas, caso não se aplique, proponente com maior idade.

? Será?o considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

? Serão desclassificados os projetos que:

- I – receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 TENDO POR OBJETO A

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS



Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Lamim -MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Waldiney de Souza Campos, e o(a) AGENTE E PRODUTOR CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE E PRODUTOR CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente

Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o

alcance do objeto,

sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Lamim – MG:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações

apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta

especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem

como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Lamim por meio de Relatório de Execução do

Objeto na Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo apresentado no prazo máximo

de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura

e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é

apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo

as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de

aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações

existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as

eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de



Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo

de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo

de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso

seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de

prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da

Execução no qual concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial

devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à

autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução

Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o

cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem

I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações

poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do

cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da

ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução

financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes

medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento

à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de

que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e

seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der

causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem

modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente

mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão

ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida,

sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de

execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de

autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser

realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da

execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data

da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem,

o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com



Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de

autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10

(dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário,

deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à

irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação

aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso,

no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente ou produtor cultural deverá prestar contas à Administração Pública

mediante a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15

(quinze) dias, contados a partir do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O relatório deverá comprovar a realização das ações previstas no projeto, mediante o

registro de fotografias, vídeos, publicações em redes sociais e demais documentos

comprobatórios pertinentes.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural será submetido à análise e aprovação do

Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc de

Seleção de Projetos, responsável pela avaliação da execução das ações e do cumprimento

das obrigações estabelecidas neste Termo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com

duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE

PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Lamim no link: Diário Oficial Eletrônico – Prefeitura

Municipal de Lamim.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer

dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Lamim-MG, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Agente e Produtor Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI- RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais

resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre

eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos

nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos

utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa

frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim

() Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do

profissional/empresa





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

Função no

projeto

CPF/CNPJ Pessoa negra

ou indígena?

Pessoa com

deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais

como listas de

presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU

COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo

ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E

TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU

COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único

representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos

exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca

de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar

quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de

participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____





Diário Oficial do Município

Lamim, 02 de outubro de 2026

_____, CPF
nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar-se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação
de sanções
criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA
ANEXO

ERRATA Nº 03 AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, por intermédio da Agente de
Contratações, no uso de suas
atribuições legais, torna pública a presente ERRATA Nº 03 ao Edital
do Processo
Licitação nº 53/2026 – Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto é o
credenciamento de
instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para
prestação de
serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes
da folha de
pagamento dos servidores do Município de Lamim/MG, estimados em
aproximadamente 270 (duzentos e setenta) beneficiários,
compreendendo:
a) em caráter principal, a operacionalização do crédito da folha de
pagamento em contasalário ou conta de titularidade dos servidores,
observadas as normas do Banco Central e
a livre opção do beneficiário;
b) sem caráter de exclusividade, a possibilidade de oferta de crédito
consignado aos
servidores municipais, nos termos da legislação aplicável e da
regulamentação municipal
pertinente, sem qualquer ônus ao Município e sem imposição de
contratação pelos
servidores.

1. DA RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de alinhar e corrigir as informações

constantes das Erratas
nº 01 e nº 02, de modo a assegurar a uniformidade dos documentos
que integram o
procedimento, ficam promovidas as seguintes retificações:

1.1. DA ERRATA Nº 01

Na Errata nº 01, onde constou referência ao Processo Licitatório nº
52/2026, deve-se

considerar, para todos os fins, a numeração correta:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026.

A referência ao Processo nº 52/2026 decorreu de mero erro material,
devendo ser
desconsiderada.

1.2. DA ERRATA Nº 02

Na Errata nº 02, onde constou a denominação “Pregão Eletrônico nº
03/2026”, deve-se

considerar, para todos os fins, a denominação correta:

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.

A presente correção decorre da necessidade de adequação da
nomenclatura do
procedimento ao instrumento convocatório e ao objeto efetivamente
adotado pela
Administração.

2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital do
Processo

Licitatório nº 53/2026 – Credenciamento nº 03/2026 e de seus anexos,
que não tenham
sido expressamente alteradas pela presente Errata.

A presente Errata tem por finalidade corrigir erros materiais e
uniformizar a identificação
do procedimento, não implicando alteração do objeto ou das demais
condições
estabelecidas no edital, salvo aquelas expressamente indicadas neste
documento.

3. DA PUBLICIDADE

A presente Errata nº 03 será publicada pelos mesmos meios de
publicidade utilizados
para divulgação do instrumento convocatório, para conhecimento dos
interessados,

observadas as disposições legais aplicáveis.

Lamim/MG, 01 de OUTUBRO de 2026.

TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA

Agente de Contratações

Município de Lamim/MG

